



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim  
Estado de São Paulo**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

**LEI 3.021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

*"Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial aos servidores da Casa de Leis."*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, Gilmar de Oliveira Pezotti, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

**Art. 1º** - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Os salários serão reajustados, tomando por base o mesmo reajuste aplicado ao salário mínimo brasileiro através do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, ou seja 1,81%.

**Art. 3º** - O reajuste será retroativo a data base de 01 de Janeiro de 2018.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, de 16 de Fevereiro de 2018.

  
**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL**